



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.319**

**Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. José Messias da Silva e Sebastiana Garcia de Carvalho.**

**O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno situado na rua Fernando Cruz Filho, 217 e rua Benedito Togni, Córrego do Meio, zoneamento Z-6, de propriedade dos Srs. José Messias da Silva e Sebastiana Garcia de Carvalho, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 160/2000.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 08 de dezembro de 2000.**

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no Jornal da Cidade, edição 2572, de 12/12/00